



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO Nº 07/CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova a criação do Curso de Graduação em Letras, com habilitação em Língua Espanhola e suas Literaturas, modalidade Licenciatura a Distância, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que deliberou o Conselho Superior *pro tempore*, em sua reunião de **18 de novembro de 2010**, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando que

o Curso tem como objetivo formar profissionais, que atuem no magistério de forma crítica e reflexiva, para a formação de indivíduos preocupados com o bem comum e capazes de exercer plenamente a sua cidadania, através do desenvolvimento da competência linguística, do senso ético e estético e do conhecimento das variedades linguísticas;

a oferta deste curso atende às exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Letras e que a proposta está de acordo com as normas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira,

RESOLVE:

Art.1º **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada, mediante o Ofício nº 08/PROGARD, de 12 de novembro de 2010, a **criação do Curso de Graduação em Letras, com habilitação em Língua Espanhola e suas Literaturas, modalidade Licenciatura a Distância**, em parceria com a Universidade Federal do Ceará, com oferta de 200 vagas, distribuídas em Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB), em municípios do Ceará; carga horária de 3128 horas e duração de 8 semestres, a ser ministrado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, situada no *Campus da Liberdade*, Avenida da Abolição, nº 03 – Centro, CEP 62790-000 - Redenção - CE.

Art.2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Fortaleza, 18 de novembro de 2010.


Prof.ª Maria Elias Soares

Vice-Reitora no exercício da Reitoria